



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais vem respeitosamente à presença do Colendo Plenário desta casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei que institui o Dia Municipal da Conscientização sobre o Climatério, o qual será realizado anualmente, no dia 18 de outubro, em razão da celebração do Dia Mundial da Menopausa.

O Climatério é definido como uma fase de evolução biológica na vida da mulher em que acontece a transição do seu período reprodutivo (ovulatório), para o não reprodutivo. Este período é caracterizado por alterações menstruais, físicas, ósseas, cardiovasculares e psicológicas que podem afetar o bem-estar e qualidade de vida da mulher, sem apresentar limites definidos de tempo para ocorrer.

O climatério é um período dividido em três fases:

1- Perimenopausa: é o primeiro estágio do climatério, antecedendo a chegada da menopausa. É onde acontecem as mudanças endocrinológicas, clínicas e biológicas marcada por uma queda gradual do hormônio estrogênio. A perimenopausa causa nas mulheres a irregularidade menstrual.

2- menopausa: ela é reconhecida quando a mulher apresenta ausência da menstruação por 12 meses consecutivos por motivos naturais, nesta fase do climatério, a menstruação é cessada permanentemente.

3- Pós-Menopausa: nessa fase, é fundamental que as mulheres se mantenham saudáveis, pois são inúmeras as complicações de saúde que estão associadas a pós-menopausa. Um exemplo é a osteoporose, doença mais recorrente neste período.

O aumento da expectativa de vida e o envelhecimento da população brasileira, constatado pelo IBGE, fazem com que o tema necessite de maior atenção do poder público, conforme preceitua os princípios e diretrizes do sistema Único de Saúde. Conhecido por ser um momento de grandes alterações hormonais que resultam em sintomas físicos, psicológicos e sociais, o climatério tem início por volta dos 40 anos e a menopausa tem início por volta dos 50 anos de idade, perdurando até o final da vida da mulher e podendo, também, iniciar precocemente em idade inferior a esta.

O amparo às mulheres no período do climatério deve ser feito através de políticas públicas eficientes, humanizadas, equitativas e integrais. a integração entre instâncias do poder público e a articulação conjunta de ações em prol da promoção de diagnósticos precoces e mais assertivos, do desenvolvimento de campanhas pedagógicas, debates, seminários e discussões através de divulgação de pesquisas, estatísticas e da oferta de capacitações é essencial neste período compreendido como climatério. É importante mencionar que existem diversos estudos que comprovam que as alterações hormonais podem provocar o desenvolvimento de doenças cardiovasculares, obesidade, cistos ovarianos, depressão, miomas, cânceres de mamas, endométrio, colo de útero, colorretal, síndrome geniturinária, síndrome metabólica, disfunção sexual, osteoporose, demência, Alzheimer, além de mudanças nos relacionamentos afetivos e



familiares.

Informações da DataSUS, do Ministério da Saúde, ressaltam a incidência de doença arterial coronária relacionada às modificações hormonais nesta fase, a redução do hormônio estrogênio pode afetar a metabolização do colesterol, assim como dos triglicérides, aumentando o risco de elevação do colesterol ruim e diminuição do colesterol bom no organismo. Com isso, as chances de desenvolvimento de doenças como aterosclerose, infarto, AVE ( acidente vascular encefálico) e elevação dos níveis de lipídios no sangue. A queda hormonal também pode levar a alterações de taxas de elementos relacionados ao processo de coagulação, elevando os riscos para o tromboembolismo.

Por isso, a criação de um dia municipal sobre o tema trará enorme contribuição para a conscientização sobre a importância deste período para a saúde e para a qualidade de vida das mulheres.

Ante os motivos expostos, firme nas razões anteriormente demonstradas, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da referida proposição.

Caxias do Sul, 26 de março de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 11:30**

ROSE FRIGERI - Vereadora - PT

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2248.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2248.2024.

Protocolado em 26/03/2024 11:52

Disponibilizado em 26/Março/2024

Comissões: CCJL, CECTICDL, CSMA - 26/03/2024



**PROJETO DE LEI nº 51/2024**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Inclui o " Dia Municipal de Conscientização  
sobre o Climatério" no Município de Caxias  
do Sul**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL aprova:

Art. 1º Fica incluído , no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Climatério, a ser celebrado anualmente no dia 18 de outubro.

Art. 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**